



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9700

www.jaguariuna.sp.gov.br

88
X

PEDIDO: 3311/2018

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços

ASSUNTO: Contratação da empresa **Tropical Comércio de Combustíveis Ltda, em caráter emergencial**, para fornecimento de combustível, sendo 5.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal que atendem os serviços essenciais prestados à população.

Vistos, etc.

Considerando o pedido, justificativa e demais documentos anexos;

Considerando a comprovação do caráter emergencial da contratação;

Considerando a manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 3.534/2017;

AUTORIZO a contratação da Tropical Comércio de Combustíveis Ltda, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, por entender que estão presentes todos os requisitos necessários.

Jaguariúna, 29 de maio de 2018.

Lucas Gabriel Lopes
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9700

www.jaguariuna.sp.gov.br


887

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços, que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Tropical Comércio de Combustíveis Ltda, visando o fornecimento de combustível, sendo 5.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal que atendem os serviços essenciais prestados à população, pelo valor de R\$ 4,289 (quatro reais e duzentos e oitenta e nove milésimos de real) por litro de gasolina e pelo valor de R\$ 3,649 (três reais e seiscentos e quarenta e nove milésimos de real) por litro de óleo diesel S10, totalizando o valor global estimado de R\$ 28.743,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais) por litro de óleo diesel S10, totalizando o valor global de R\$ 28.743,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais), em face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Secretaria de Gabinete, 29 de maio de 2018.


Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

✓

PODER EXECUTIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 08 (oito) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei, decreto ou edital.
Parágrafo Único - A contratada é obrigada a corrigir, readequir ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (Art.73, VII Lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (colaboração) e contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo

CLÁUSULA NONA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à iscordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Art. 55 e 57 Lei 13.019/2014) - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando da vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da

sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
 2. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
 3. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação, nunca excedendo 60(sessenta) meses de vigência em aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato;
Parágrafo Único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.560 de 25 de maio de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Pasta, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

JAGUARIÚNA, ____ DE ____ DE 2018.

XXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
 Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS
 1 _____
 2 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em hardware e software em microcomputadores, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 15 de junho de 2018 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R\$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 04 de junho de 2018. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André / Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br Jaguariúna, 29 de maio de 2018. Antônia M.S.X. Brasilino Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "locação de 50(cinquenta) microcomputadores", foi adjudicado dia 08 e homologado dia 30 de maio de 2018, em favor da Licitante a seguir:
 Fornecedor: ALBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 01.427.687/0001-09

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	VALOR MENSAL P/ 50 MICROCOMPUTADORES	TOTAL P/ 12 MESES
1	50	LOCAÇÃO DE 50 MICROCOMPUTADORES	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

Total Fornecedor R\$ 55.200,00 - (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
 Esther Lana Vieira - Pregoeira
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
 Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "locação de 01(um) veículo SUV zero quilômetro, sem motorista, adapta-

dos para as atividades da guarda municipal, foi adjudicado dia 25 e homologado dia 30 de maio de 2018, em favor da Licitante a seguir:
 Fornecedor: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 14.009.370/0001-0

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE 01(um) VEÍCULO SUV ZERO QUILOMÉTR. SEM MOTORISTA, ADAPTADOS PARA AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00

Total Fornecedor R\$ 103.800,00 - (Cento e três mil e oitocentos reais)
 Luciene Dell Vecchio - Pregoeira
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.408/2018
 RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços, que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Tropical Comércio de CombustíveisLtda, visando o fornecimento de combustível, sendo 5.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal que atendem os serviços essenciais prestados à população, pelo valor de R\$ 4,289 (quatro reais e duzentos e oitenta e nove milésimos de real) por litro de gasolina e pelo valor de R\$ 3,649 (três reais e seiscentos e quarenta e nove milésimos de real) por litro de óleo diesel S10, totalizando o valor global estimado de R\$ 28.743,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais), em face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 29 de maio de 2018.
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.408/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
 Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
 Contratada: Tropical Comércio de Combustíveis Ltda.
 CNPJ. 14.078.624/0001-36
 Objeto: Fornecimento de combustível, sendo 5.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal que atendem os serviços essenciais prestados à população
 Valor: R\$ 4,289 por litro de gasolina e pelo valor de R\$ 3,649 por litro de óleo diesel S10
 Valor Total: R\$ 28.743,00
 Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 29 de maio de 2018.
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.418/2018

PODER EXECUTIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 08 (oito) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei, decreto ou edital.
Parágrafo Único - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (Art.73, VII Lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (colaboração) e contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA NONA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se, por qualquer razão, Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, deverá promover ou realizar, as suas experiências, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A perícia a se refere à cláusula anterior somente será levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Art. 55 e 57 Lei 13.019/2014) - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando: a) a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da

sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação, nunca excedendo 60(sessenta) meses de vigência em aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato;
Parágrafo Único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.560 de 25 de maio de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Pasta, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

JAGuariúNA, ____ DE ____ DE 2018.

XXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
 Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em hardware e software em microcomputadores, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 15 de junho de 2018 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R\$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 04 de junho de 2018. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônio, (19) 3867-9825, com André / Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br Jaguariúna, 29 de maio de 2018. Antônio M.S.X. Brasileiro Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "locação de 50(cinquenta) microcomputadores", foi adjudicado dia 08 e homologado dia 30 de maio de 2018, em favor da Licitante a seguir:
 Fornecedor: ALBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 01.427.687/0001-09

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	VALOR MENSAL P/ 50 MICROCOMPUTADORES	TOTAL P/ 12 MESES
1	50	LOCAÇÃO DE 50 MICROCOMPUTADORES	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

Total Fornecedor R\$ 55.200,00 - (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
 Esther Lana Vieira - Pregoeira
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
 Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "locação de 01(um) veículo SUV zero quilômetro, sem motorista, adapta-

dos para as atividades da guarda municipal, foi adjudicado dia 25 e homologado dia 30 de maio de 2018, em favor da Licitante a seguir:
 Fornecedor: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 14.009.370/0001-0

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE 01(um) VEÍCULO SUV ZERO QUILOMÉTR. SEM MOTORISTA, ADAPTADOS PARA AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00

Total Fornecedor R\$ 103.800,00 - (Cento e três mil e oitocentos reais)
 Luciene Dell Vecchio - Pregoeira
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.408/2018
 RATIFICADO o ato do Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços, que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Tropical Comércio de Combustíveis Ltda, visando o fornecimento de combustível, sendo 5.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal que atendem os serviços essenciais prestados à população, pelo valor de R\$ 4,289 (quatro reais e duzentos e oitenta e nove milésimos de real) por litro de gasolina e pelo valor de R\$ 3,649 (três reais e seiscentos e quarenta e nove milésimos de real) por litro de óleo diesel S10, totalizando o valor global estimado de R\$ 28.743,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais), em face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 29 de maio de 2018.
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
 Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.408/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
 Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Tropical Comércio de Combustíveis Ltda.

CNPJ: 14.078.624/0001-36
 Objeto: Fornecedor de combustível, sendo 5.000 litros de gasolina comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal que atendem os serviços essenciais prestados à população

Valor: R\$ 4,289 por litro de gasolina e pelo valor de R\$ 3,649 por litro de óleo diesel S10
 Valor Total: R\$ 28.743,00
 Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Secretaria de Gabinete, 29 de maio de 2018.
 Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
 Secretária de Gabinete

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.418/2018